

TERMO DE PARCERIA DE NATUREZA TÉCNICA E CIENTÍFICA Nº 035/2016

Pelo presente instrumento particular de um lado FAMAVAL EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Francisco Codarin, 475/485, Galpóes B1B4 e B1B3- Bairro São Roque da Chave, Itupeva/SP - 13295-000, inscrita no CNPJ sob no simplesmente FAMAVAL e de outro lado a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE PÓS GRADUANDOS - FAPG, com sede estabelecida na Rua Armando de Oliveira Cobra, 50 - Ed. New Worker Tower - Sala 409 - CEP 12246-002 - Jardim Aquarius-São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ sob no 10.405.698/0001-89 e Inscrição Municipal 168.270, doravante designada simplesmente FAPG, tem entre si ajustados o presente TERMO DE PARCERIA DE NATUREZA TÉCNICA E CIENTÍFICA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento tem como objetivo a parceria de natureza técnica e científica: para o ensaio de túnel de vento em uma antena offset banda KU 60 e 90 cm.

2 - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A execução das atividades do presente termo de parceria se fará em obediência às seguintes condições:

O projeto obedecerá às seguintes condições:

- Programa de ensaio: TA-2
- Tempo de ensaio: 2 dias (16 horas).
- Velocidade operacional: 70km/h
- Velocidade de sobrevivência: 120km/h
- Velocidade de destrutiva: 153km/h
- Relatório de ensaio para o modelo de antena.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - São obrigações gerais da FAPG:

3.1.1 - Executar os projetos objeto deste termo, dentro das normas e padrões

técnicos exigidos pela FAMAVAL.

3.1.2 - Cientificar, cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e/ou subcontratados o disposto na Legislação vigente e nas normas, padrões e procedimentos da FAMAVAL, especificados em seu Código de Conduta, quando aplicável, responsabilizando-se integralmente pelas consequências do descumprimento.

3.1.3 - Designar, para a realização dos projetos, empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 - Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 1228-900 Tel: 55 (0**12) 3911 9609 / 3911 9569 - www.fapg.org.br - secretaria@fapg.org.br



trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao Contrato.

3.1.4 - Estar ciente de todas as condições, inclusive meteorológicas da região e possíveis interferências ou trabalhos simultâneos com Terceiros e/ou com a Operação das Unidades de Produção da FAMAVAL, que tenham influência sobre o

desenvolvimento do trabalho e sobre o seu custo relativo.

3.1.5 - Responsabilizar-se, com exclusividade, por todas as consequências e danos causados por seus atos, de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, no cumprimento do Contrato, à FAMAVAL ou a terceiros, cuja apuração far-se-á por meio de procedimento interno da FAMAVAL, constituindo-se o valor apurado em dívida líquida, certa e exigível, devendo o montante ser descontado nas faturas ou, a critério da FAMAVAL, ser cobrado mediante Notificação para Pronto Pagamento.

3.1.6- Atender aos métodos da FAMAVAL relativos ao acompanhamento, fiscalização e controle dos trabalhos, especialmente com relação às normas e procedimentos de segurança ligados ao objeto do Contrato, que devem ser previamente

discutidos, ajustados e aprovados pela FAMAVAL.

3.1.7 - Providenciar, sob suas expensas, a descarga e armazenamento adequado dos materiais a serem fornecidos, conforme previsto no contrato, em local a ser indicado pela FAMAVAL até sua utilização final.

3.1.8 - Fornecer transporte a todos os seus empregados, utilizando os meios adequados, e assumir inteira responsabilidade pelo mesmo ainda que dentro da área da

FAMAVAL, independentemente do horário.

3.1.9 - Substituir, mediante solicitação formal e a critério da FAMAVAL, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer de seus empregados designados para a execução das tarefas correspondentes ao Contrato, que não estejam correspondendo às

condições estabelecidas pela FAMAVAL.

3.1.10 - Responsabilizar-se pela guarda, utilização e conservação de todos os seus materiais, ferramentas, equipamentos e outros acessórios, bem como dos respondendo assim desaparecimentos e danificações causadas, devendo, obrigatoriamente, promover o pela FAMAVAL, imediato ressarcimento, conserto ou substituição assim que apurada a responsabilidade por eventos danosos.

3.1.11 - Obedecer ao procedimento de entrada e saída de materiais, ferramentas, equipamentos e veículos da FAPG na área da FAMAVAL, que só podem ser feitos através da descrição completa dos mesmos através de sistema informatizado

a ser fornecido pela FAMAVAL. 3.1.12 - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais e para fiscais, federais, estaduais e municipais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e administrativos e demais despesas diretas e indiretas, devidas em decorrência deste termo, comprovando o seu atendimento, através de certidão negativa, sempre que solicitado pela FAMAVAL, sob



pena de, em caso de não atendimento, ficarem retidos os pagamentos devidos até a

3.1.13- Defender e manter incólume a FAMAVAL de todo processo e/ou ações completa regularização das obrigações pendentes. judiciais ou administrativas, quaisquer reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, (i) da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e exclusiva empregadora, ou (ii) de ação, omissão, culpa ou dolo, da FAPG, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas, administrativa ou judicialmente, à FAMAVAL, a que título for, decorrentes do Contrato.

3.1.13.1 - Se a FAMAVAL for autuada, notificada, citada, intimada ou condenada em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à FAPG, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter, a partir do recebimento da autuação, notificação, citação ou da intimação a quantia referente à contingência calculada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela FAMAVAL. Este valor será restituído à FAPG nos casos em que a mesma satisfizer a respectiva obrigação ou a FAMAVAL for excluída do polo

3.1.14 - Na eventualidade de qualquer reclamação ser feita contra a FAMAVAL passivo, mediante decisão irrecorrível. decorrente de assuntos referidos no item anterior e com respeito aos quais a FAPG seja responsável sob esta Cláusula, a FAPG deve ser prontamente notificada sobre isto, devendo conduzir todas as negociações para a resolução da mesma e em caso de litígio, colaborar com a defesa da FAMAVAL, sempre que por esta solicitado.

3.1.15 - Não subcontratar, total ou parcialmente, objeto do termo de parceria sem a prévia autorização por escrito, da FAMAVAL. Em caso de subcontratação, a FAPG se obriga a efetuar a retenção do valor devido a título de ISS, no âmbito deste

com termo, no momento da efetivação do pagamento. 3.1.16 - Observadas as condições do termo de parceria, na hipótese de subcontratação, a FAPG será solidariamente responsável pelos Serviços prestados pela subcontratada e por quaisquer consequências advindas da realização destes Serviços, bem como, compromete-se a incluir no contrato firmado com a subcontratada, as mesmas obrigações dispostas no termo de parceria.

3.1.17 - Não ceder a terceiros, total ou parcialmente, direitos e/ou obrigações

3.1.18 - Não caucionar ou utilizar o termo de parceria para qualquer operação objeto deste contrato.

financeira, sem prévia e expressa autorização da FAMAVAL. 3.1.19 - Não utilizar o nome da FAMAVAL, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, cartões de visita, anúncios diversos, impressos, homepage, etc., sob pena de imediata rescisão do Contrato e indenização pelos prejuízos eventualmente causados à FAMAVAL independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, salvo com a expressa autorização da FAMAVAL.



3.1.20 - Permitir à FAMAVAL, sempre que esta julgar conveniente, o mais amplo

exercício de fiscalização sobre a execução do objeto do presente termo.

3.1.21 - Indicar à FAMAVAL, mantendo atualizados, os seguintes dados bancários: razão social/nome do favorecido; CNPJ/CPF; número e nome do banco; número e nome da agência (inclusive dígito verificador); endereço da agência (rua, bairro, cidade, estado e CEP); número da conta corrente (inclusive dígito verificador e o tipo de operação, quando for o caso), para a viabilização dos pagamentos a serem efetuados através de crédito em conta corrente.

3.1.22 - Apresentar, sempre que a FAMAVAL exigir, a Certidão Negativa de

Protestos de Títulos e Documentos expedida pelo Cartório da sede da FAPG.

3.1.23 - Nas ações judiciais de qualquer natureza, em que houver o deferimento de prova pericial envolvendo o objeto deste termo de parceria, obriga-se a FAPG a nomear assistente técnico qualificado na área de conhecimento exigida.

3.2.1 - Permitir o acesso dos empregados da FAPG às instalações de ambulatório 3.2 - São obrigações da FAMAVAL: para tratamento de urgência, recursos para primeiros socorros e remoção por

3.2.2 - Permitir livre acesso ao pessoal da FAPG nos locais onde deve ser ambulância, se necessário. executado o objeto deste termo de parceria, desde que estejam portando crachá de identificação, em veículo próprio, devidamente autorizado/credenciado pela FAMAVAL, ou por esta disponibilizado.

3.2.3 - Disponibilizar à FAPG o Código de Conduta, onde estão especificadas

todas as normas, padrões e procedimentos da FAMAVAL.

3.2.4 - Permitir à FAPG acesso a documentos e normas técnicas de seus arquivos, para consultas eventuais, quando os trabalhos assim o exigirem.

3.2.5 - Aprovar os projetos de engenharia, avaliar e comentar os planejamentos

e programações de trabalhos da FAPG.

3.2.6 - Realizar a contraprestação pecuniária acertada neste termo de parceria,

3.2.7 - Designar, durante a execução das atividades, empregados de seu quadro, conforme os prazos e os valores acordados. especializados e devidamente credenciados, para orientar a FAPG e ajudar a esclarecer quaisquer dúvidas que porventura surjam durante o trabalho.

4 - DO RESSARCIMENTO DE CUSTOS

4.1 - A FAMAVAL disponibilizará para a execução dos projetos, objetos deste termo de parceria, o valor total de U\$ 3.902,49 (Três mil novecentas e dois dólares e quarenta e nove centavos).



Parágrafo Único - As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos seus honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

5 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE REPASSE DE VALORES

5.1 - O pagamento previsto na cláusula quarta será feito em uma única parcela de U\$ 3.902,49 (três mil, novecentos e dois dólares e quarenta e nove centavos), na entrega do relatório, através de depósito em conta indicada pela FAPG:

Banco: 001 Agencia: 3443-6

Conta Corrente: 62.347-4

Titular: Fundação de Apoio a Pesquisas de Pós-Graduandos - FAPG

6 - DA COBRANÇA

6.1 - As partes acordam que facultará à FAPG o direito de realizar a cobrança das parcelas por todos os meios admitidos em direito.

7 - DO PRAZO

. .

7.1 - Fica acordado que o prazo deste instrumento será de 30 (trinta) dias a iniciar-se em 24/11/2016 terminando em 24/12/2016 data em que a FAPG se desobriga de todas as obrigações com a FAMAVAL salvo as que estiverem em curso a que este se obriga a concluir.

8 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - Qualquer alteração neste instrumento será feita através de aditivo contratual.

9 - DA RESCISÃO E MULTA CONTRATUAL

- 9.1 Este instrumento particular poderá ser rescindido a qualquer momento por acordo entre as partes, sem ressarcimento de valores pagos ou continuação de quaisquer obrigações.
- 9.2 Agindo qualquer uma das partes, de forma dolosa ou culposa em face da outra parte, restará a esse rescindir o contrato, se exonerando de todas as obrigações.

10 - DO FORO

10.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São José dos Campos/SP com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com 02 (duas) Testemunhas.

São José dos Campos, 01 de dezembro de 2016.

Pela FAMAVAL

Artinio Manuel Fernandes Dias

CEO

CPF:

António Manuel Fernandes Dias Administrador

CPF: 754.647.801-49

Pela Fundação de Apoio a Pesquisa de Pós-Graduandos

Hudson Alberto Bode

Diretor-Executivo

CPF:

Marcos da Silva de Souza

Coordenador do Projeto - IAE

CPF:

TESTEMUNHAS:

Adriano Lins

CPF: 149 200 638 65

RG: 21507 335-6

. Olfred M. Kabayames CPF: 159602708-04 RG: 22054.095-0